



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

DECRETO N.º 48/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA
REDE SIMPLES NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS
MISSÕES – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS JUSTEN, Prefeito Municipal de Campina das Missões, Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para a acompanhamento da Rede Simples, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para simplificação, desburocratização e uniformização dos processos de registro de empresários e de pessoas jurídicas, em âmbito municipal.

Parágrafo único. O Comitê Gestor funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º A Rede Simples deverá ser compreendida em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de desburocratização e incentivo à formalização de empresas e negócios, sendo que os participantes do Comitê Gestor deverão olvidar todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal da Rede Simples criará um Plano de Trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a manutenção da Rede Simples, com a definição de prazos e de responsáveis por cada uma das ações.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Rede Simples terá a seguinte composição:

- I. Coordenadora: Cristiane Eloise Andrioli,
- II. Representante da Secretaria de Planejamento: Adriano Rodrigo Andrziwski;
- III. Representante da Secretaria de Finanças/Fazenda: Gustavo Hartmann Issler;
- IV. Representante da Secretaria do Meio Ambiente: Nilson Rauber Zimmermann;
- V. Representantes das entidades empresariais do Município: Luiz Felipe Buchele Kunst e Hortêncio da Silva;
- VI. Representantes de entidades de contabilistas presentes no município: André Henrique Webler e Aloisio Both;

Art. 5º O Comitê baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

§1º O Comitê poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES

§2º O Comitê poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, em conformidade com as atribuições previstas no art.6º.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da Rede Simples terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar um Plano de Trabalho para acompanhamento da Rede Simples em âmbito Municipal;
- II. Definir quais serão os servidores responsáveis por responder as consultas de viabilidade locacional no sistema integrador e acompanhar os prazos de resposta;
- III. Acompanhar as ações de gestão da Rede Simples, bem como sugerir mudanças e melhorias;
- IV. Propor melhorias de sistema interno de informática, quando necessário;
- V. Manter agenda periódica de reuniões internas do grupo, mesmo após o lançamento da Rede Simples no município;
- VI. Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;
- VII. Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos.
- VIII. Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES EM 28 DE JULHO DE 2025.


CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


CARLI ROBERTO NIESWALD
Secretário de Administração e Planejamento.